

9.1. Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

9.2. Certidão ou ato que comprove o registro (outorga) concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM.

9.3. Além das exigências acima, a CONTRATADA deverá indicar em sua proposta profissional certificado e com comprovada experiência como Responsável Técnico dos serviços contratados de acordo com a tecnologia dos equipamentos a serem oferecidos no certame;

## 10. RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

10.1. Espera-se como resultado da contratação em tela:

a) que sejam interligados 100% (cem por cento) das unidades básicas de saúde da rede municipal de saúde do município, bem como de suas outras unidades de atenção especializada e da área administrativa;

b) que todas as informações captadas pelos agentes de saúde – ACS's, que os atendimentos nas UBS's, UPA's e demais unidades sejam sincronizadas de forma automática com servidor de dados e junto aos órgãos superiores de saúde;

c) que seja atendida a nova legislação de financiamento da atenção primária em saúde por parte do Ministério da Saúde, encaminhando de forma automática as informações dos atendimentos;

d) que os departamentos técnicos desta SESAU, tenham condições de subsidiar a gestão com as melhores informações de saúde com base nos indicadores captados nos atendimentos a usuários do SUS de forma automatizada;

e) Eficácia, eficiência, economicidade, isonomia, padronização, produtividade e garantia de atendimentos de qualidade com o uso contínuo de tecnologia da informação.

## 11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até 30 dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo setor competente da SESAU.

## 12. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

A) O prazo para a entrega dos materiais é em até 30 (dias) dias a contar da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado conforme especificação da lei n. 8.666/93.

B). Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da SESAU.

C) A entrega dos materiais licitados deverá ser realizada, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, situado no **Conjunto Guajará, Estrada do Guajará, Rua SN 21, Bairro Guajará, CEP: 67.149-810 – Ananindeua/PA**, em conformidade com os quantitativos estabelecidos pelo setor requisitante, no horário de 8:00 às 14:00 horas, em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pela SESAU, verificando a qualidade dos produtos que estão sendo entregues, bem como condições de segurança, sendo facultado ao recebedor o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para as providências cabíveis.

D). Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo e feriado, a mesma será feita obrigatoriamente no último dia útil antecedente.

E) A empresa contratada deverá dar garantia de no mínimo 1 (hum) ano em todos os lotes solicitados.

(ANALISAR AS INFORMAÇÕES REFERENTES AO ITEM 12, SE ESTÃO DE ACORDO COM O OBJETO PRETENDIDO)

## 13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses da data da assinatura do mesmo.

Ananindeua, 02 de março de 2021.

Sâmia Cristine Rabelo Borges  
DIRETORA TÉCNICA

OBS: ACREDITAMOS QUE ESTE PROCESSO ESTÁ SE REFERINDO A 4 (QUATRO) PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, OU SEJA, DE **INTERCONEXÃO, GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET**, SOLICITAMOS QUE OS SERVIÇOS PRETENDIDOS SEJAM MELHOR INFORMADOS NA PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS (ITEM 6.2).

- **FALTA ITEM:** REFERENTE À FISCALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

- **FALTA ITEM:** DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PORTARIA Nº 0244/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021.

“Concede pensão e dá outras providências”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal, Lei Complementar nº. 2.586, de 03 de Setembro de 2012 e Lei Municipal de nº 2.177 de 07 de Dezembro de 2005.

## RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, pensão vitalícia por morte a **MARIA DE BELÉM MACIAS LOPES**, esposa do ex-servidor **FRANCISCO LOPES VIDAL JUNIOR**, ativo, matrícula 000.052-6, Agente Técnico legislativo, falecido em 28 de agosto de 2020, nos termos do Art. 40º, §§ 2º e 7º, Inciso II da Constituição Federal c/c o Art. 14, I e §1º, 55, II e §4º, 6) do Artigo 57, da Lei Complementar nº 2.946/18, com provento a ser pago no valor mensal de **R\$ 6.052,29 (Seis Mil, Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos)**, aplicando-se as devidas correções.

Provento básico.....R\$	3.458,45
Quinquênio.....25%.....R\$	864,61
Gratificação de Nível Superior ..50%.....R\$	1.729,23
Provento mensal.....RS	6.052,29

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2020, revogando na integralidade a Portaria nº 309/2020 de 30 de novembro de 2020.

**GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, 19 DE MAIO DE 2021.**

Luiz Samuel de Azevedo Reis  
Presidente do IPMA